



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (044)3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 6246 / 2016 Ordinário Data: 27/05/2016 Página 1 / 1

Credor: 103120 RENATO BERGAMO JUNIOR

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 042.228.689-30

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 137
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação:..... /

Data Licitação:..

Nº Contrato:.. /

Nº Convênio:.. /

Dotação Inicial
16.537,50

Saldo Anterior
10.952,30

Valor
349,90

Saldo Atual
10.602,40

JUSTIFICATIVA: REFERENTE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	349,90	349,90

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

349,90

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: RENATO BERGAMO JUNIOR
C.P.F.: 042.228.689-30



PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte

Inscrição Cadastral

Logradouro

1 11539000 CACILDA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA 09-76-290-0171--REM001

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2014	02	000	1	Pago em Aberto	09/04/2014	11/04/2014	104	68,43	68,43	227858
2014	02	000	2	Pago em Aberto	09/05/2014	13/05/2014	104	68,43	68,43	235144
2014	02	000	3	Pago em Aberto	11/06/2014	13/06/2014	104	68,43	68,43	240061
2014	02	000	4	Pago em Aberto	11/07/2014	15/07/2014	104	68,43	68,43	244216
2014	02	000	5	Pago em Aberto	11/08/2014	13/08/2014	104	68,48	68,48	248178
2015	02	000	1	Pago em Aberto	20/04/2015	24/04/2015	104	72,70	72,70	277197
2015	02	000	2	Pago em Aberto	05/05/2015	08/05/2015	104	72,70	72,70	281984
2015	02	000	3	Pago em Aberto	05/06/2015	10/06/2015	104	72,70	72,70	288926
2015	02	000	4	Pago em Aberto	15/07/2015	20/07/2015	104	72,70	74,37	297600
2015	02	000	5	Pago em Aberto	05/08/2015	10/08/2015	104	72,80	72,80	300738
2015	13	000	1	Pago em Aberto	03/12/2015	08/12/2015	104	95,00	95,00	313956
2015	13	001	1	Pago em Aberto	04/12/2015	09/12/2015	104	486,87	486,87	314027
2016	02	000	0	Pago em Aberto	07/04/2016	11/04/2016	104	348,45	313,60	330876
2016	02	002	1	Pago em Aberto	11/04/2016	13/04/2016	104	349,90	349,90	337435

-BERTO
-DUPPLICIDADE

TOTAL GERAL:

1.986,02

1.952,84

Total de Contribuintes Listados

1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

Sônia

pgto em duplicidade

verificar com Shirley

12/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 09:22:29
227802278 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RENATO BERGAMO JUNIOR

AGENCIA: 2278-0 CONTA: 8.059-4

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496623217199116004600159700392267610000034990

NR. DOCUMENTO 41.101

DATA DO PAGAMENTO 11/04/2016

VALOR DO DOCUMENTO 349,90

VALOR COBRADO 349,90

=====

NR.AUTENTICACAO E.243.F14.D02.FEB.97E

ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 1163/2016

Data: 13/4/16 Horas: 15:46

[Assinatura]

Funcionário

RENATO BERGAMO JUNIOR, inscrito no CPF nº 042.228.689-30 abaixo assinado, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, vem solicitar de Vossa Senhoria a restituição do valor do IPTU pago em duplicidade conforme comprovante em anexo. Refere-se ao cadastro imobiliário nº 11539-000.

Conta p/ depósito: 8.059-4 Agência: 2278-0 Banco do Brasil

Termos em que,
Pede deferimento.

Marialva, 12 de abril de 2016.

[Assinatura de Renato Bergamo Junior]

Contato: 9914-5702

13/04/16

[Assinatura]

Ao Jurídico;

Parecer quanto ao pedido de restituição de IPTU pago em duplicidade de acordo com comprovantes em anexo.

Marialva, 11 de maio de 2016


Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

Ao Financeiro.

Conforme parecer jurídico deferido em 30/05/2016, restituir R\$ 349,90 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) de pagamento do IPTU em duplicidade.

Banco: Banco do Brasil
Agencia; 2278-0
C/C: 8.059-4

Marialva 31 de Maio 2016.


Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

PARECER JURÍDICO

Assunto: Restituição do IPTU pago em duplicidade.

Requerente: RENATO BERGAMO JUNIOR

O Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 042.228.689-30, com cadastro imobiliário nº 11539-, alega ter pago em duplicidade o IPTU referente ao ano de 2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Sobre estes recolhimentos, fomos informados que o Requerente, efetuou o pagamento do IPTU do ano de 2016 em duplicidade, ou seja, efetuou o pagamento em cota única com valor de: R\$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no dia 04/04/2016 e também efetuou o pagamento do mesmo IPTU, no valor de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no dia 11/04/2016 conforme declaração do Funcionário Municipal de Tributação.

Ainda, a Funcionária Municipal de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou a duplicidade do pagamento do imposto efetuado pelo Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável,



ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

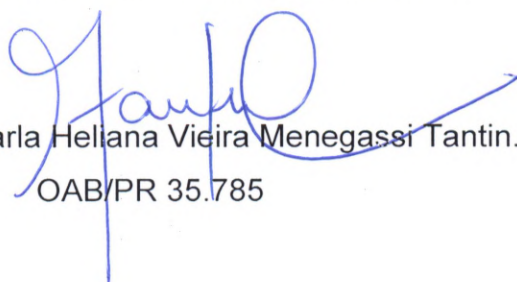
Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o *contribuinte* ou *responsável*, vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade, referente ao ano de 2016, conforme certificado pela Funcionária Municipal de Tributação – Shirley Parpinelli Miranda.

Destarte nosso parecer é pelo deferimento do pedido da restituição ao Requerente. A importância será apurada, pelo Departamento de Finanças, dos valores pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 30 de maio de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.
OAB/PR 35.785



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 202/2016

Data : 14/06/2016

Conta Creditada RENATO BERGAMO JUNIOR

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 2278-0

Conta: 8059-4

Valor Pago: 349,90

NºAutenticação: CAF060B427E0940B